



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nossa gente!*

### MENSAGEM nº 014/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 010/2024 que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro para eventos esportivos realizados pelo Município e dá outras providências.

A presente propositura legislativa tem por motivação precípua regulamentar as premiações em dinheiro concedidas pela Administração Municipal nos eventos esportivos realizados pelo Município, a exemplo dos campeonatos, torneios e demais ações nesse sentido. Isso porque atualmente não existe regulamentação acerca da matéria, o que estava gerando entraves para a organização dos eventos que dependiam de doações da iniciativa privada para concessão das premiações.

Ademais, vale registrar que muito embora já exista no orçamento vigente dotação orçamentária específica dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, a norma orçamentária não é autoaplicável, ela depende de Lei autorizativa específica para viabilizar a sua implementação, fato este que gerou a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, a fim de suprir a lacuna legislativa existente e garantir o pagamento das premiações diretamente pelo Município aos vencedores dos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Legisladores, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA / LOCAL**



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

## PROJETO DE LEI Nº 010, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro para eventos esportivos realizados pelo Município e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos realizados pelo Município de Campestre do Maranhão em conformidade com as seguintes modalidades e limites gerais:

I – Campeonato Municipal de Futebol - valor total das premiações: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

II – Torneio do Trabalhador - valor total das premiações: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III – Campeonato Municipal de Futebol Master - valor total das premiações: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV – Torneio de Futsal - valor total das premiações: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V – Torneio de Vôlei - valor total das premiações: R\$ 3.500,00 (três mil e ;

VI – Festas Juninas - valor total das premiações: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

VII - Gincana - valor total das premiações: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

VIII – Corrida - valor total das premiações: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

**Art. 2º** Os detalhamentos dos valores por classificação serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo de acordo com o montante fixado para a modalidade esportiva.

**Art. 3º** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência via chave pix ou depósito/transferência bancária em conta do vencedor ou seu representante legal em se tratando de modalidade individual ou do representante do time/equipe vencedora para as modalidades coletivas, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

**Art. 4º** Os participantes dos eventos esportivos de que trata esta Lei deverão informar no ato da inscrição na modalidade esportiva a chave pix ou conta bancária para pagamento dos valores da premiação.

**Art. 5º** As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 27 de junho de 2024.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal